



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º049/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º034/2017

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o para **Aquisição de uniformes, jalecos, camisetas, calças e mochilas e correlatos para atendimento a demanda das diversas secretarias municipais.**

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em: _____, _____, _____

Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

*Visando a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório e outras informações e esclarecimentos referente ao mesmo solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital devidamente assinado e remessa do mesmo ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 3745-1239**, ou e-mail: : licitaldp@yahoo.com.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º049/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º034/2017

OBJETO: Aquisição de uniformes, jalecos, camisetas, calças mochilas e correlatos para atendimento a demanda das diversas secretarias municipais.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 05/07/2017 A PARTIR DAS 08:30 (Oito horas e trinta minutos),
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 05/07/2017 A PARTIR DAS 08:45 (Oito horas e quarenta e cinco minutos)
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Rua Na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.. – telefone: (38) 3745-1239.
- **ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas)de segunda à sexta-feira, na Rua Na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.. – telefone: (38) 3745-1239.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 034/2017

PREÂMBULO

1.1. O Município de Lagoa dos Patos, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 034/2017** do tipo "**MENOR PREÇO**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Decreto municipal 002/2017, demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 005, de 30 de março de 2017:

Pregoeiro Oficial: Paulo Cesar Cardoso Souza;

Equipe de Apoio: Willian Ricardo Maciel Souza e Gleiton Aparecido Soares de Souza

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 05/07/2017 AS 08:30h00min(Oito horas e Trinta Minutos)**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 05/07/2017 AS 08:45h(Oito horas e quarenta e cinco minutos)**
- **INFORMAÇÕES:**
 - a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
 - b) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
 - c) A Sessão de Licitação poderá ser gravada pelo Município

1 – OBJETO

1.1- ***Aquisição de uniformes, jalecos, camisetas, calças e mochilas e correlatos para atendimento a demanda das diversas secretarias municipais.***

1.2-A descrição detalhada dos itens, quantidades e valor estimado encontram-se no termo de referencia documento anexo a este edital;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

- a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

2.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.
- i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.2-. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou na sede da prefeitura municipal na Praça 31 de março, nº 111, bairro Centro, Lagoa dos Patos/MG na sala



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

de compras e licitações, no horário de 08:00 às 14:00 horas, e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

3.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos ou no site licitaldp@yahoo.com.br

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br ou via fac-símile (38)3745-1239, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail: licitaldp@yahoo.com.br, fax ou disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal.

3.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

3.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados..

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a)– Cópia do documento oficial de identidade acompanhada do original

b) - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A comprovação da condição de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA**

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração do anexo III, Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.10 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.11 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração do Anexo III, do edital.

b) 01 (um) envelope contendo a **proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e**

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da **habilitação (ENVELOPE Nº. 2)**

5.2. – Os documentos do credenciamento serão recebidos até as 08:45(Oito horas e quarenta e cinco minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis (**NÃO GRAMPEADOS**) e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração do Anexo III, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3- O licitante que enviar envelopes pelos correios deverá apresentar a declaração constante do anexo III dentro do envelope de proposta de preços.

6.4- A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.6 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.7 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma a seguir:

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG.
Pregão Presencial Nº. 00___/2017
Empresa:
ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).
Data: 05/07/2017- 08:30horas

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - MG
Pregão Presencial nº. 00___/2017
Empresa:
ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
Data: 05/07/2017- 08:30horas

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 6.7.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.2- A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.3- Deverá constar ainda da proposta:

- a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca dos produtos
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.4 - A simples participação neste certame implica em que:

7.5- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.6 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.7-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9 - Os produtos serão fornecidos conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017.

7.10- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.11- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.12- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.13 - Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.14- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo II deste edital, anexando a mesma o impresso da planilha eletrônica fornecida para cotação dos preços.

7.15- Proposta Comercial, ajustada ao preço final, também deverá ser apresentada conforme Modelo Planilha Excel disponibilizada, no prazo máximo de 24 horas contados a partir das 08:00 horas do dia seguinte ao do término da sessão, ou em caso de concordância do vencedor a pregoeira fornecerá documento “resultado final” que devidamente rubricado pelo vencedor configurará como proposta reajustada.

7.16 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração..

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1 - HABILITACAO JURIDICA

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado.

8.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração consolidada se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.1.3, deste subitem;

8.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.7-É facultada a apresentação dos documentos acima dentro dos envelopes de documentação que já houverem sido apresentados na fase de credenciamento.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.2-Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0473, de 17 de outubro de 2014.

8.2.3-Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.2.4-Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.2.5 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1- Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 60 sessenta dias.)**

8.5-Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV;

8.6- Declaração de disponibilidade de entrega;

8.7-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7- Sob pena de inabilitação os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação.

9 – DISPOSIÇÕES SOBRE JULGAMENTO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEN.

9.13. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

b.1-A pregoeira reserva o direito de não declarar como vencedora a última oferta para quaisquer dos Itens quando considerar, baseado no termo de referência, que os valores totais ou unitários são inexequíveis podendo neste caso solicitar planilha orçamentária de custos com comprovação das despesas, e notas fiscais de aquisição dos produtos, a fim de comprovar a exequibilidade.

9.14. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.15 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, ou por determinação do pregoeiro relatada em ata.

9.16 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

10.6 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.7 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou por fax.simili com apresentação do original no prazo de 24 horas, não se responsabilizando o pregoeiro pelo recebimento de forma ilegível da documentação.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – **A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou seja, quadro de avisos.**

12.9. – Não serão conhecidas as razões ou contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA EXECUÇÃO

13.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

13.2 A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

13.3- O Licitante vencedor fica obrigado a fornecer produtos de qualidade, sob pena de substituição dos mesmos por outro que atenda a administração, reservando a administração o direito de colher amostras do produto para análise.

14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1 As aquisições objeto do presente edital serão realizados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora de forma parcelada.

14.2 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo setor de frotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

14.3- As notas deverão ser entregues na prefeitura municipal para conferência até o dia 10 de cada mês para pagamento no prazo de até 30 dias.

15- DAS PENALIDADES

15.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

15.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria da prefeitura de Lagoa dos Patos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária para exercício 2017:

04.02.10.301 0012 4015 3339030 PROGR. SAUDE DA FAMILIA

04.02.10.301 0012 4015 3339039 PROGR. SAUDE DA FAMILIA

04.02.10.301 0012 4073 3339039 MANUT CENTRO SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

04.02.10.301 0012 4073 3339030 MANUT CENTRO SAUDE
09.02.08.244.0032.4054.33399030 MANUT ATIVIDADES DO CRAS
09.02.08.244.0032.4054.33399039 MANUT ATIVIDADES DO CRAS
06.02.13.392.0019.4036 3339030 REALI FESTA CIV TRADICIONAIS E RELIGIOSA
06.02.13.392.0019.4036 3339039 REALI FESTA CIV TRADICIONAIS E RELIGIOSA
07.0120.122.0011.4030.3339030 MANUT DEP AGROPEC E MEIO AMBIENTE
07.0120.122.0011.4030.3339039 MANUT DEP AGROPEC E MEIO AMBIENTE
02.0104.122.0011.4005.3339030 MANUT DEPTO ADMINISTRATIVO
02.0104.122.0011.4005.3339039 MANUT DEPTO ADMINISTRATIVO
08.0104.122.4045.3339030 MANT DEPT OBRAS TRANSP SERV URBANOS
08.0104.122.4045.3339039 MANT DEPT OBRAS TRANSP SERV URBANOS
04.0210.305.0013.4021.3339030 MANT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA
04.0210.305.0013.4021.3339039 MANT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.
- 17.4 O Prefeito municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 17.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 17.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Coração de Jesus/MG.

17.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos, salvo outra disposição da pregoeira devidamente publicada no quadro de avisos da prefeitura.

17.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Coração de Jesus, nº 1005 – Centro - Lagoa dos Patos – MG.

17.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e planilha Excel;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações para credenciamento.
- c) Anexo III – Modelo de Procuração/ carta de Credenciamento
- d) Anexo IV– Declaração art. 7º, inciso XXXV da CF
- e) Anexo V- Declaração disponibilidade de entrega.
- f) Anexo VI- Minuta de contrato de fornecimento

Lagoa dos Patos, 22 de junho de 2017.

Paulo Cesar Cardoso Souza

Pregoeiro Oficial

ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº.....: 049/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 034/2015

OBJETO: Aquisição de uniformes, jalecos, camisetas, calças e mochilas e correlatos para atendimento a demanda das diversas secretarias municipais.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição justifica-se pela constante necessidade do município em adquirir os produtos para atendimentos a programas e campanhas específicas das secretarias além da necessidade de doação de uniformes para alunos da rede de ensino e servidores.

Estima-se para a presente aquisição o valor global de **R\$169.004,50 (Cento e Sessenta e Nove Mil e quatro reais e cinquenta centavos).**

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und	Qtd	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Conjunto de camisetas malha PV 67% poliéster 33% viscose, bermuda de elenca 100%poliester 4 anos silkadas	Unid	250	R\$39,47	R\$9867,00
02	Conjunto de camisetas malha PV 67% poliéster 33% viscose, bermuda de elenca 100%poliester 6 anos silkadas	Und	250	R\$39,47	R\$9867,00
03	Conjunto de camisetas malha PV 67% poliéster 33% viscose, bermuda de elenca 100%poliester 8 anos silkadas	Und	250	R\$41,00	R\$10.250,00
04	Conjunto de camisetas malha PV 67% poliéster 33% viscose, bermuda de elenca 100%poliester 10 anos silkadas	Und	250	R\$41,10	R\$10.275,00
05	Conjunto de camisetas malha PV 67% poliéster 33% viscose, bermuda de elenca 100%poliester 12 e 14 anos silkadas	Und	250	R\$44,27	R\$11.067,50
06	Camisetas malha PV 67% poliéster 33% viscose silkada cores a escolher	Und	500	R\$25,00	R\$12.715,00
07	Calças Oxford 100% poliéster silkadas	Und	300	R\$61,00	R\$18.300,00
08	Jalecos em Oxford 100% poliéster silkadas	Und	300	R\$61,00	R\$18.300,00
09	Camisetas malha PV 67% poliéster 33% viscose gola polo silkada cores a escolher	Und	400	R\$37,33	R\$14.932,00
10	Mochila 100% poliéster silkada lona 600	Und	1300	R\$41,00	R\$53.430,00

2 – Estratégia de execução dos serviços:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entrega-los na secretaria solicitante no prazo de 07 sete dias após o recebimento da ordem de serviços.

2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

3.2 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os produtos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4 – Dos deveres das partes:

4.1 - Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal Solicitante os produtos contratados, no prazo máximo de 07(sete) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços/compras;

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos materiais e equipamentos, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

4.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais e equipamentos.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Administração ou Chefe de gabinete, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos materiais/produtos será feito pela Administração, através do Secretário solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de formalização do contrato, até o dia 31 dezembro 2017.

6.2- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – Do critério de reajuste:

8.1-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9– Dos acréscimos e supressões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.1-A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10-Das Dotações Orçamentárias:

04.02.10.301 0012 4015 3339030 Progr. SAUDE DA FAMILIA

04.02.10.301 0012 4015 3339039 Progr. SAUDE DA FAMILIA

04.02.10.301 0012 4073 3339039 MANUT CENTRO SAUDE

04.02.10.301 0012 4073 3339030 MANUT CENTRO SAUDE

09.02.08.244.0032.4054.33399030 MANUT ATIVIDADES DO CRAS

09.02.08.244.0032.4054.33399039 MANUT ATIVIDADES DO CRAS

06.02.13.392.0019.4036 3339030 REALI FESTA CIV TRADICIONAIS E RELIGIOSA

06.02.13.392.0019.4036 3339039 REALI FESTA CIV TRADICIONAIS E RELIGIOSA

07.0120.122.0011.4030.3339030 MANUT DEP AGROPEC E MEIO AMBIENTE

07.0120.122.0011.4030.3339039 MANUT DEP AGROPEC E MEIO AMBIENTE

02.0104.122.0011.4005.3339030 MANUT DEPTO ADMINISTRATIVO

02.0104.122.0011.4005.3339039 MANUT DEPTO ADMINISTRATIVO

08.0104.122.4045.3339030 MANT DEPT OBRAS TRANSP SERV URBANOS

08.0104.122.4045.3339039 MANT DEPT OBRAS TRANSP SERV URBANOS

04.0210.305.0013.4021.3339030 MANT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA

04.0210.305.0013.4021.3339039 MANT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA

10.1-Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

Lagoa dos Patos/MG, 22 de junho de 2017.

Pablo Fonseca Braga Maia Mendes

Secret Administração

Paulo Cesar Cardoso Souza

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II

(papel timbrado da empresa ou licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregoeiro Municipal

Refe.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Senhor Pregoeiro,

Atendendo ao Pregão supracitado, apresentamos nossa proposta de preços e planilha Excel anexa conforme modelo disponibilizado:

Razão Social:		CNPJ			
Representante Legal:		RG:			
Rua/Av:		Nº	Bairro:		
Cidade:		CEP	Estado:		
Tel/Fax:	E-mail:	Dados Bancários:	Agencia	Conta	
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und	Qtd	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Conjunto de camisetas malha PV 67% poliéster 33% viscose, bermuda de elenca 100%poliester 4 anos silkadas	Und	250		
02	Conjunto de camisetas malha PV 67% poliéster 33% viscose, bermuda de elenca 100%poliester 6 anos silkadas	Und	250		
03	Conjunto de camisetas malha PV 67% poliéster 33% viscose, bermuda de elenca 100%poliester 8 anos silkadas	Und	250		
04	Conjunto de camisetas malha PV 67% poliéster 33% viscose, bermuda de elenca 100%poliester 10 anos silkadas	Und	250		
05	Conjunto de camisetas malha PV 67% poliéster 33% viscose, bermuda de elenca 100%poliester 12 e 14 anos silkadas	Und	250		
06	Camisetas malha PV 67% poliéster 33% viscose silkada cores a escolher	Und	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

07	Calças Oxford 100% poliéster silkadas	Und	300		
08	Jalecos em Oxford 100% poliéster silkadas	Und	300		
09	Camisetas malha PV 67% poliéster 33% viscose gola polo silkada cores a escolher	Und	400		
10	Mochila 100% poliéster silkada lona 600	Und	1300		

VALOR GOLBAL : R\$

VALIDADE: 60 DIAS, a contar da apresentação da proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a contratação.

Local e data

Assinatura

Nome do licitante

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.049/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A empresa _____ CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____, sediada na
rua _____, nº _____, bairro _____, cidade
de _____

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial 0034/2017.

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, em especial.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos (MG)

Pregoeiro Municipal

Refe.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A empresa em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n^o 034/2017, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr., possuidor do Documento de Identidade n^o....., expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, ofertar lances, assinar propostas, atas e declarações, renunciar prazos, interpor motivação para recursos, assumir compromissos, assinar contratos e, tudo o mais necessário para andamento do processo em nome da empresa..

Indicamos para os contatos do Pregoeiro o telefone n^o (.....) e-mail: e nos comprometemos a comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Este Documento deverá ser apresentado com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, sob pena do NÃO credenciamento do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

....., inscrita no CNPJ n.o, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) do RG no e do CPF n.o....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENTREGA

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

Referência: Pregão Presencial 0034/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no . _____, localizada na _____, por intermédio do seu representante legal ou procurador, que a esta subscreve, Declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que terá a disponibilidade do objeto licitado para realizar a entrega parcelada no município de Lagoa dos Patos nos prazos estipulados no contrato, durante o exercício 2017.

LOCAL DATA

ASSINATURA

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raul Reis doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 049/2017, PREGÃO PRESENCIAL 034/2017**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a **Aquisição de uniformes, jalecos, camisetas, calças e mochilas e correlatos para atendimento a demanda das diversas secretarias municipais** para atender às necessidades das Secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento do objeto descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Unit.	Total
		.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

§1º-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§2º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e TRABALHISTA acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

- Das obrigações da Contratada:

1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Administração os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos materiais e equipamentos, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais e equipamentos.

10- Efetuar o pagamento relativo à aquisição do objeto licitado, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração através de seu Secretário Municipal de Administração, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 049/2017, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG,, de de 2017.

PELO CONTRATANTE: José Raul Reis.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____